



DIMPES

Diário Oficial do MPES

Francisco Martínez Berdeal Procurador-Geral de Justiça Elda Márcia Moraes Spedo Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa Andréa Maria da Silva Rocha Subprocuradora-Geral de Justiça Judicial Luciana Gomes Ferreira de Andrade Subprocuradora-Geral de Justiça Institucional Gustavo Modenesi Martins da Cunha Corregedor-Geral do Ministério Público Humberto Alexandre Campos Ramos Ouvidor do Ministério Público	Procuradores: Catarina Cecin Gazele Carla Viana Cola Alexandre José Guimarães Sócrates de Souza Fábio Vello Corrêa José Claudio Rodrigues Pimenta Josemar Moreira Benedito Leonardo Senatore Maria de Fátima Cabral de Sá Sídia Nara Ofranti Ronchi	Luis Augusto Suzano Altamir Mendes de Moraes Antonio Fernando Albuquerque Ribeiro Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet Cleber Pontes da Silva Carla Stein Edwiges Dias Karla Dias Sandoval Mattos Silva Almiro Gonçalves da Rocha	Izabel Cristina Salvador Salomão Márcia Jacobsen Emmanoel Arcanjo de Souza Gagno Fabiana Fontanella César Augusto Ramaldes da Cunha Santos Marcello Souza Queiroz Maria Cristina Rocha Pimentel Arlinda Maria Barros Monjardim
---	--	---	---

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Dimpes, instituído pela Portaria nº 8560 de 09 de agosto de 2019, com fundamento no inciso LXVII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (www.mpes.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O Dimpes é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do MPES e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ

EDITAL DE HABILITAÇÃO PGJ Nº 03, de 28 de julho de 2025.

Habilitação de membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES para atuarem nas sessões extraordinárias do Tribunal do Júri da Comarca de Cariacica/ES.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - TJES, por meio do OFÍCIO GAB Nº 237/2025 (Sei! 1971519), comunica a implementação da pauta extraordinária do Tribunal do Júri da Comarca de Cariacica/ES, ao tempo em que solicita apoio institucional para o seu cumprimento;

CONSIDERANDO que a referida pauta extraordinária foi estabelecida em atendimento às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício nº 646/GP/2024, que versa sobre o Mapa Nacional do Júri, e as recomendações para o enfrentamento do acervo processual do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! 19.11.1118.0014523/2025-36,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a abertura do processo de habilitação de membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES para atuarem nas sessões plenárias extraordinárias do Tribunal do Júri da Comarca de Cariacica/ES, conforme cronograma estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - TJES.

Art. 2º O membro interessado em se habilitar deve manifestar-se mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível na plataforma Microsoft Forms, no link <https://forms.office.com/r/t5PFV0iEKF>, ou por meio do QR Code divulgado no Anexo.

§ 1º Ao preencher o formulário, o membro indicará, obrigatoriamente, a(s) data(s) em que poderá participar das sessões plenárias, conforme cronograma encaminhado pelo TJES.

§ 2º O acesso à plataforma Microsoft Forms dar-se-á mediante o fornecimento do nome de usuário (login) e da senha pessoal utilizados na rede do MPES.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de julho de 2025.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO - QR Code de acesso ao formulário para escolha das datas das sessões plenárias extraordinárias do Tribunal do Júri da Comarca de Cariacica/ES.**PORTARIA PGJ Nº 696, de 28 de julho de 2025.**

Acrescenta o § 2º ao art. 2º, o § 2º ao art. 10, o parágrafo único ao art. 23 e altera o § 2º do art. 19 da Portaria PGJ nº 938, de 1º de novembro de 2023, que regulamenta o Programa de Aperfeiçoamento Profissional no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência insculpido na Constituição da República;

CONSIDERANDO a relevância do Programa de Aperfeiçoamento Profissional para a ampliação do conhecimento e para o aprimoramento de membros e servidores em áreas de interesse do MPES, com vistas à melhoria contínua dos serviços prestados pela instituição, conforme se depreende do disposto na [Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997](#), e [Lei Estadual nº 7.233, de 3 de julho de 2002](#);

CONSIDERANDO que a criação do Programa de Aperfeiçoamento Profissional, de caráter permanente e contínuo, independe da natureza e do grau de escolaridade dos cargos, nos termos do art. 53 da [Lei Estadual nº 7.233, de 3 de julho de 2002](#);

CONSIDERANDO que ações voltadas à capacitação contínua de membros e de servidores contribuem para a concretização do Objetivo Estratégico 13, qual seja: "Prover quadro funcional preparado de acordo com as competências necessárias à atividade institucional", mormente no que tange ao Programa Estratégico "Programa de desenvolvimento de competências alinhadas à estratégia", conforme Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES 2024-2032, disposto na [Portaria PGJ nº 362, de 29 de abril de 2024](#);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e de modernização contínua das rotinas de concessão de bolsa de estudo no âmbito MPES;

CONSIDERANDO o teor do procedimento Sei! nº 19.11.0061.0006947/2025-59,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o § 2º ao art. 2º, o § 2º ao art. 10, o parágrafo único ao art. 23 e alterar o § 2º do art. 19 da [Portaria PGJ nº 938, de 1º de novembro de 2023](#), que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º (...)

(...)

§ 2º Mediante indicação e autorização prévia do(a) Procurador(a)-geral de Justiça, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento e a capacitação de membros e servidores, poderá ser concedido o reembolso de cursos ou treinamentos que não estejam previstos no caput deste artigo e que atendam às necessidades estratégicas do MPES." (NR)

"Art. 10. (...)

(...)

§ 2º Havendo previsão e disponibilidade financeira, o(a) Procurador(a)-Geral de Justiça poderá autorizar a concessão de bolsas de estudos sem a abertura de edital, a fim de promover o aperfeiçoamento e a capacitação de membros e servidores." (NR)

"Art. 19. (...)

(...)

§ 2º O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano e, na hipótese de vagas oriundas de desistências ou não preenchimento, poderão ser concedidas novas bolsas, observada a lista de classificação geral de membros e servidores." (NR)

"Art. 23. (...)

Parágrafo único. No caso da concessão prevista no § 2º do art. 10 desta Portaria, aplica-se a regra do caput." (NR)